



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público o **Processo Licitatório nº 68/2025**, realizando licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decretos Municipais nº 007/2023 e 039/2023, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Administração
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 30/06/2025 às 13h00min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 07/07/2025 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 07/07/2025 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 10/07/2025 às 13h00min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 10/07/2025 às 13h01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades dos setores e órgãos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Só poderão participar deste Pregão, as empresas que estejam localizadas nas Mesorregiões do Decreto Municipal nº 007/2023 “Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na edição do dia 30/03/2023”.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1,00 (um real)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará solicitará a proposta final e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) declarado vencedor no prazo **máximo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Operador do Sistema no sistema eletrônico para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades dos setores e órgãos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ADAPTADOR WIRELESS USB - PADRÃO DE REDE IEEE 802.11 B/G/N/AC, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 600 MBPS, TRANSMISSÃO 2.4 GHZ E 5 GHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	10
2	AUTOTRANSFORMADOR: 2000VA; CONVERTE 220V PARA 110V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA: +/- 15%.	UND	10
3	CABO EXCLUSIVO PARA REDES COMPUTACIONAIS TIPO CAT.6 - 305 METROS AZUL, COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG E ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000, COM CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMAS, COM DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM, COM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%.	UND	01
4	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 11ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) LICENCIADO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON LÍTIO; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (720)P. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	15
5	CONECTOR MACHO RJ45 CAT.6: 100 CONECTORES, MODELO RJ-45, 8 VIAS CATEGORIA 6 PARA REDES DE ALTA PERFORMANCE; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA); CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS; COR: TRANSPARENTE; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG; TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6; CERTIFICAÇÃO: UL E173971; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL; NORMA: EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; AMBIENTE: TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 20° C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40° C A + 70° C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10 °C A + 60 °C.	UND	02
6	DPS COM 5 TOMADAS: FILTRO DE LINHA EM GABINETE QUE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO ANTICHAMAS NA COR PRETA COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROGRESSÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO; DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICA DE UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE DE PROTEÇÃO III (IEC 61643-11) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONECTADOS À REDE ELÉTRICA; DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA COM DISJUNTOR REARMÁVEL; DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO DISPOSTAS EM POSIÇÃO DIAGONAL PARA PERMITIR A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS; DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136; DEVE POSSUIR FILTRO EMI/RFI PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS E RADIOFREQUÊNCIA; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO POR VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA; DEVERÁ POSSUIR CORRENTE DE	UND	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

	DESCARGA MÁXIMA A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 4,5KA E CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 13,5 KA. DEVERÁ POSSUIR PLUG 2P+T ENTRE 1,3M A 1,5M.		
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 200W REAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES - PADRÃO ATX.	UND	20
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 400W REAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOSE) MESES - PADRÃO ATX.	UND	15
9	HD EXTERNO USB 3.0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB E VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 480 MB/S, COMPATIBILIDADE EM USB 3.0, INCLUSO CABO DE TRANSFERÊNCIA COM COMPATIBILIDADE USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	06
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - COM TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE QUATRO CORES (CMYK) COM RENDIMENTO DE ATÉ 4500 PÁGINAS EM PRETO OU ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS. RESOLUÇÃO DE 5760X1440 DPI OU SUPERIOR. TAMANHO DE GOTA DE TINTA DE 3 PICOLITROS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: [MÁXIMA - PRETO 33 PPM; CORES 15 PPM], [NORMAL: PRETO10 ISO PPM; CORES 5 ISO PPM]. CAPACIDADE DE PAPEL PARA 100 FOLHAS, 10 ENVELOPES E BANDEJA DE SAÍDA DE 30 FOLHAS. WI-FI E USB 2.0. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	08
11	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO USB – TECLADO ERGONÔMICO (PADRÃO ABNT2, COM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA E TECLADO ALFA NUMÉRICO, ESTRUTURA COM APOIO DE PULSO COM NO MÍNIMO DE 3 CM). MOUSE ERGONÔMICO TAMANHO PADRÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAS 4.00 X 6.50 X 11 CM - (2 (DOIS) BOTÕES E SCROLL [BOTÃO DE ROLAGEM] – LED DE 1.000 DPI). AMBOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DA MESMA MARCA E EMBALAGEM, COM GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	30
12	MEMÓRIA 2667MHZ, COM CAPACIDADE DE 8 GB COM PINAGEM: 260, PARA NOTEBOOK.	UND	10
13	MEMÓRIA RAM DDR3 - MEMÓRIA RAM; BARRAMENTO DE NO MÍNIMO: 1066MHZ À 1333MHZ; 240-PINOS DDR3; CAPACIDADE DE 4GB PARA COMPUTADOR.	UND	10
14	MEMÓRIA RAM DDR4 - MEMÓRIA RAM; BARRAMENTO DE NO MÍNIMO: 2400MHZ; 240-PINOS DDR4; CAPACIDADE DE 4GB PARA COMPUTADOR.	UND	10
15	MICROCOMPUTADOR TIPO I (PADRÃO) SEM MONITOR. COM DIMENSÕES APROXIMADA (L X P X A): 3,8 CM, 18 CM, 19 CM) MEMÓRIA SDRAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I3 12ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR; FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2,4 GHZ; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES AOS ESPECIFICADOS; MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.)	UND	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

	OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES. POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO – SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 CONEXÕES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS 3.0, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000. O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO NA CAIXA, LACRADO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS A QUAL TENHA SOFRIDO RECONDICIONAMENTO OU ADAPTAÇÃO DE MONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL, SENDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVEM TER A HOMOLOGAÇÃO DA INDÚSTRIA FABRICANTE. A MARCA DA INDÚSTRIA FABRICANTE DEVE SER IMPRESSA NO GABINETE DO PRODUTO.		
16	MINI RACK PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA 8U, 570MM - RACK PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ACOMODAÇÃO DE SWITCHES E DISPOSITIVOS DE REDE; COR PRETA, FECHADO E DESMONTÁVEL; PORTA FRONTAL COM CHAVE; PORTAS LATERAIS E TRASEIRA REMOVÍVEIS, ESTRUTURA E BASE EM CHAPA DE AÇO DE PELO MENOS 1,5 MM EM MONOBLOCO E PONTOS DE ACESSO PARA CABEAMENTO, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 42.2 CM X 55 CM X 57 CM, PORTA FRONTAL EM MATERIAL TRANSPARENTE; PORTAS LATERAIS E TRASEIRA EM CHAPA DE AÇO; COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02
17	MOCHILA TIPO EXECUTIVA PARA NOTEBOOK DE 15,6", COM BOLSO DESLIZANTE ACOLCHADO, COM ZIPER. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA E COM COSTURAS REFORÇADAS, CAPACIDADE MÍNIMA EM LITROS 38 L, POSSUIR O MÍNIMO DE 2 BOLSOS COM COMPARTIMENTOS INTERNOS. NA COR PRETA.	UND	10
18	MÓDULO SFP WDM BIDIRECIONAL 1000BASE-BX PARA FIBRA ÓTICA, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 3,3 V. COM TAXA MÍNIMA DE DADOS 1.25GBPS.	UND	02
19	MONITOR 24" POLEGADAS FULL HD COM CONEXÕES HDMI, DP-IN, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, BIVOLT, COR PRETO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	15
20	MOUSE ÓPTICO SEM FIO: MOUSE PRETO – SENSOR ÓPTICO AMBIDESTRO, TAMANHO PADRÃO, RESOLUÇÃO ATÉ 10000 DPI, 2 BOTÕES E SCROOL (BOTÃO DE ROLAGEM), TAMANHO APROXIMADO 4 X 6.5 X 11.5M, COM BATERIA INCLUSA, CERTIFICAÇÃO ANATEL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	15
21	MULTIFUNCIONAL LASER COM CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICA - DE RENDIMENTO PARA ATÉ 25.000 PÁGINAS. COM PPM (PÁGINAS POR MINUTO) DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS POR MINUTO, COM DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CONEXÃO EM REDE QUE PERMITE O COMPARTILHAMENTO COM VÁRIOS USUÁRIOS. CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO 160.000 PÁGINAS. COM CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO NA BANDEJA DE NO MÍNIMO 520 FOLHAS, CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET, WI-FI, RESOLUÇÃO ÓTICA DE ATÉ 600 DPI, ADF: AUTOMÁTICO PARA 80 FOLHAS E COM GARANTIA DO FABRICANTE NACIONAL DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	05
22	NOBREAK 1000VA - COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO,	UND	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

	SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SUBTENÇÕES E SOBRETENSÕES. POTÊNCIA DE 1000VA OU SUPERIOR; COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS; BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 110V. COM AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 25 MINUTOS PARA 80W DE POTÊNCIA TOTAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.		
23	NOBREAK, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE – 700VA, BIVOLT COM TOMADAS: 04 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	10
24	PEN DRIVE USB 3.0 - COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20
25	PLACA MÃE PARA PROCESSOR INTEL SOCKET LGA 1150, DDR3.	UND	05
26	PLACA MÃE PARA PROCESSOR INTEL SOCKET LGA 1151, DDR4.	UND	05
27	PONTOS DE ACESSO WIRELESS: PADRÃO: 802.11 AC; VELOCIDADE MÍNIMA: 1750MBPS; APLICAÇÃO: INDOOR; FREQUÊNCIA: 2.4GHZ/5GHZ; TIPO DE ANTENA: INTERNAS OMNIDIRECIONAIS; ANTENAS: 3.3DBI EM 2.4 GHZ E 5,8 EM 5 GHZ; PORTAS: ETHERNET GIGABIT UPLINK COM POE. SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS: VLAN E IPV6. COM SUPORTE DE TRÁFEGO PARA NO MÍNIMO 400 USUÁRIOS.	UND	02
28	PROJETOR MULTIMÍDIA COM PROJEÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM SUPORTE À CONEXÃO (2) HDMI, USB-B, USB, VGA, RCA, SAÍDA DE ÁUDIO E ALTO-FALANTES INTERNOS DE 5W. COM NO MÍNIMO 3.400 LUMENS, COM CONTRASTE MÍNIMO DE 15.000:1, COR BRANCO, GARANTIA DO FABRICANTE NACIONAL DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	10
29	ROTEADOR WIRELESS - INTERFACE: 04 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS WPS, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR. PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11G, 802.11N, 802.11AC. NO MÍNIMO 1900MBPS DE TAXA DE TRANSMISSÃO, DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL.	UND	08
30	SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, SATA III. COM LEITURA MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 460 MB/S.	UND	20
31	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT – 02 PORTAS SFP GIGABIT – CAMADA L2: 48 RJ-45 AUTOSENSING 10/100/1000 POE+ PORTS (IEEE 802.3 TYPE 10BASE-T, IEEE 802.3U TYPE 100BASE-TX, IEEE 802.3AB TYPE 1000BASE-T, DUPLEX: 10BASE-T/100BASE-TX: HALF OR FULL; 1000BASE-T: FULL ONLY 4 SFP+ DIMENSÕES (L X C X A): (440×220×44 MM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240 V AC~50/60 HZ, CAPACIDADE MÍNIMA DE COMUTAÇÃO 104 GBPS. SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS: VLAN, IPV6, ACL, DOS DEFEND. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	02
32	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET - INTERFACES RJ45 COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO /AUTO MDI/MDIX, COM TABELA DE MAC ADDRESS DE 8K, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X E AUTO UPLINK EM CADA PORTA, BIVOLT, ESTRUTURA EM METAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	04
33	TABLET – COM WI-FI – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: TAMANHO MÍNIMO DE TELA 10”; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO OCTA-CORE COM CLOCK MÍNIMO DE 2.0 GHZ; MEMÓRIA MÍNIMA RAM 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU SUPERIOR A 64 GB; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7000 MAH; SISTEMA DE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH V4 OU SUPERIOR; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC; SIM CARD 4G, USB TIPO C; GPS. OUTRAS CONEXÕES: CONEXÃO P3 (FONE DE OUVIDO), CARTÃO DE MEMÓRIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, SEM REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	12
34	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS 1D E 2D COM TECNOLOGIA AVANÇADA, IDEAL PARA LEITURA EFICIENTE E ERGONOMICA EM DIVERSOS AMBIENTES OPERACIONAIS. O DISPOSITIVO DEVE OFERECER ALTA VELOCIDADE NA DECODIFICAÇÃO DE CÓDIGOS, INCLUINDO A CAPACIDADE DE LEITURA EM TELAS DE DISPOSITIVOS COMO COMPUTADORES E CELULARES. COMUNICAÇÃO: USB; MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL (COM GATILHO) E AUTOMÁTICO; PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS SUPORTADOS: 1D: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN, ISSN, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE 32, TRIOPTIC CODE 39, INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5, MATRIX 2 OF 5, CODABAR, CODE 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CODE 93, CODE 11, MSI/PLESSEY,	UND	03



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

	UK/PLESSEY, CHINA POST, CHINA FINANCE, TELEPEN, GSI DATABAR, ENTRE OUTROS. 12 MESES DE GARANTIA.		
35	FRAGMENTADORA COM CORTES EM PARTICULAS - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MINIMO 15 FOLHAS DE 75G/M², CARTÃO, DVD/CD, GRAMPOS E CLIPES, CAPACIDADE MINIMA DA LIXEIRA DE 25 LITROS, SENSOR DE LIXEIRA CHEIA, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 ANO.	UND	04
36	MOUSE PAD ERGONÔMICO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: BASE PARA MOUSE COM APOIO DE PUNHO, CONFECCIONADO EM TECIDO, GELATINA DE SILICONE E POLIURETANO, TECIDO 100% POLIÉSTER E MATERIAL ANTIDERRAPANTE, FORMATO “GRÃO DE FEIJÃO”, NA COR PRETA. ÁREA DE APOIO DE PUNHO E ÁREA PARA DESLIZAMENTO DO MOUSE COMPOSTA EM UMA ÚNICA PEÇA SEM BORDAS (SEM ÂNGULOS RETOS); COMPRIMENTO MÍNIMO 226MM X 248MM X 250MM; ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	UND	30
37	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO USB - Especificação: TECLADO (PADRÃO ABNT2, COM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA E TECLADO ALFA NUMÉRICO) MOUSE - (2 (DOIS) BOTÕES E SCROLL [BOTÃO DE ROLAGEM] - LED DE 1.000 DPI). AMBOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DA MESMA MARCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KIT	15
38	SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) - Especificação: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 30 PPM (SIMPLEX) E 60 PPM (DUPLEX), COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, INTERFACE USB 2.0 E DE REDE GIGABIT RESOLUÇÃO DE ATÉ 600 DPI GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	2

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade que originou esta demanda decorre da imprescindibilidade de garantir à instituição condições adequadas e atualizadas para o funcionamento de suas atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. Observa-se que os setores demandam infraestrutura tecnológica consistente, abrangendo desde equipamentos essenciais para redes, até dispositivos para processamento e armazenamento de dados. A demanda por esses itens está diretamente relacionada ao interesse público, pois o acesso a equipamentos modernos, dispositivos de rede eficientes, sistemas de proteção e recursos adequados de processamento e armazenamento possibilita que as atividades institucionais sejam realizadas de maneira eficaz, segura e transparente.

3. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos serviços oferecidos.

3.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.14.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias corridas após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante;

5.24.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

5.34.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Lagoa de Velhos/RN, na sede do órgão solicitante.

5.44.4. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações.

5.54.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.64.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.74.7. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS

5.8. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por um servidor, designado especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

5.9. Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

6.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 7.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 7.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor do Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2025.

ADRIANE MARIA FERREIRA E SILVA
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 68/2025, SRP Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, homologado em XX/XX/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades dos setores e órgãos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ/MF Nº:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG Nº:	CPF/MF Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XXXX	XXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, XX de XXXXXXXXX de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 68/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades dos setores e órgãos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX de XXXXXX de XXXX à XX de XXXXXXXX de XXXX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme mostra na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XXXX	XXXXX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no **PNCP**, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa de Velhos/RN, de..... de 20.....

JOSÉ NILDO GALDINO
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			